

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1****1 – ABERTURA:**

Por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é instaurado nesta data o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, considerando os termos do artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O município de Várzea Alegre promove todos os anos um dos maiores eventos turísticos religiosos do estado do Ceará, com todas as honrarias ao padroeiro do município, São Raimundo Nonato. Com o carregamento e levantamento do Pau da Bandeira, as festividades de São Raimundo atraem milhares de fiéis às ruas, com concentração na Praça da Igreja Matriz, no Centro da cidade. Naquele local, há mais de 160 anos, tornou-se costume erguer um mastro gigante com a bandeira vermelha e branca representando as cores do manto do Santo Padroeiro do município. Salvas, novenas, caminhadas, missas e devoção garantem a harmonia entre as festas religiosa e social, que torna Várzea Alegre um lugar encantado durante o mês de agosto. O momento também marca o reencontro entre várzea-alegrenses que voltam à sua terra natal para participar da celebração inicial da festa religiosa.

Na parte social, o Barracão Cultural explora a arte com peças de teatrais, pinturas, desenhos, artesanato, canto e dança, entre outras manifestações culturais de Várzea Alegre. Há diversas homenagens a ícones da Cultura de nossa cidade, com ambientes montados com exclusividade e apresentações ao vivo, além de se mostrar como grande centro de difusão da cultura, influenciando a construção da própria cultura, sendo um estímulo, pois dinamiza a economia local gerando inúmeras vantagens à comunidade, tratando-se de um dos eventos mais importantes do Município e mais esperado pela sua população, tendo ainda as barracas montadas na Avenida Luiz Afonso Diniz assumindo papel de mudar o aspecto da cidade, transformando-a em centro artístico, gastronômico, econômico e cultural.

Nesse contexto, a administração pública pretende realizar um grande evento popular, no Parque Cívico São Raimundo Nonato, aberto a todos os cidadãos, contando com a apresentação de artistas locais, regional e nacional. Para tanto, necessita contratar uma atração artística de forte apelo popular, e sendo Várzea Alegre um município Cearense, seria oportuna a contratação de apresentação artística com raízes voltadas à cultura nordestina, com viés regionalista e nacionalista, sobretudo que ofereça o ritmo musical do forró dentre outros, preferência quase que unânime entre os várzea-alegrenses. Por isso, a contratação desse tipo de atração vai ao encontro do interesse público.

**3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88.

artigo 37- (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
15.65  
P

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que nos precisos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse procedimento uma regra, nos termos do artigo 2º, do antedito diploma.

Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Ora, em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Da mesma forma em relação aos objetos a serem contratados, os quais claramente se tratam de bens ou serviços corriqueiros, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no "mercado padrão" dada a sua multiplicidade, fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores.

Diante disso, a regra é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, quando existem vários com possibilidade de contratação, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui **características especiais e especificações ímpares**, não existentes usualmente no "mercado padrão", torna-se impraticável a realização de licitação, pois o universo de competidores é restrito.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica de tamanha **singularidade** que se torna incompatível realizar uma competição, em razão da particularidade do objeto almejado pela Administração, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Logo, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**. Esta é uma conseqüência que pode ser produzida por diferentes causas que consistem nas hipóteses de ausência dos pressupostos necessários à licitação.

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na "impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea". É aquele que poderia ser qualificado como **infungível**.

Nesse diapasão, cumpre analisar de forma geral o enquadramento legal da contratação de serviços artísticos, à luz dos critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a lei de licitações declara textualmente inexigível licitação quando se trate de contratação de "profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (*in* Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica. 2004, p. 613-622) lembra que para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: 1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;



2) que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.".

Ressalte-se que a contratação de um artista, considerada como inviabilizadora da competição, constitui típica **obrigação de fazer**, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizada diretamente pelo contratado. Portanto, há indiscutível inviabilidade de realização de licitação, uma vez que as obras ou eventos artísticos exprimem as características pessoais de seus autores, sendo incomparáveis entre si e, dessa forma, dificultando a definição do objeto ou os parâmetros para avaliar qual a proposta mais conveniente.

Assim, a inexigibilidade da contratação de artistas se prende à individualidade de sua produção intelectual ou cultural, que se caracteriza pelo que o eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello define como "*singularidade relevante*" conforme trecho adiante transcrito:

"Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação é a singularidade relevante, ou seja; cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma, que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro".

Com efeito, é manifesto que nem todos os serviços artísticos têm esses predicados. Somente os artistas que por sua consagração pela crítica ou público gozam dessa circunstância especial, marcante para a população ou para a Administração Pública, e se revestem desse caráter singular.

Segundo os critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pode-se claramente perceber que maior relevância se deve dar **à consagração do artista a ser contratado**. Diante da consagração da artista, vislumbra-se a **natureza incomum do serviço**, se enquadrando ao conceito legal estatuído no dispositivo da Lei de Licitações. Desse modo, a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão.

Diante do exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a natureza dos serviços pretendidos conduz à possibilidade da ressalva licitatória.

#### **4 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA – CONSAGRAÇÃO POPULAR:**

A escolha para o show do dia 24 de agosto de 2022 recaiu sobre o cantor Wallas Arrais, que é um fenômeno popular nacional com uma mistura de ritmos, principalmente o nosso forró.

Conforme o anexo III da solicitação de nº 001-10.08.2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde encontra-se vasta documentação comprovando desta forma que o cantor Wallas Arrais é sem sombra de dúvidas consagrada popularmente, possuindo um exército de milhares de fãs que lotam os shows e sabem de cor e salteado os hits que tomam conta das rádios, festas e ruas. Os números comprovam a força dessa legião de adoradores.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando esse aspecto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constatou que os valores praticados pela empresa contratada são perfeitamente compatíveis com aquele praticado pela referida empresa junto a outros órgãos/entes em ações semelhantes, utilizando-se da mesma forma de contratação, conforme comprovação em anexo II da solicitação de nº 001-10.08.2022 da referida Secretaria.

Assim, o valor da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa **WA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Av. Oswaldo Cruz, nº 217 - Sala 108, Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru - PE



## 6 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

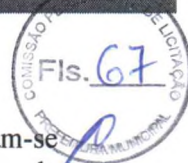
Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e dos exercícios subsequentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificados sob o código:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 15 de Agosto de 2022.

Ícaro Bastos Batista  
Presidente da CPL



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, especialmente no Artigo 25, inciso III, bem como no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.08.15.1, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, a **contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações contidas no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2022.08.15.1, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição.

2.2 – A apresentação do show artístico e musical terá a duração mínima de 01 hora e 40 minutos no local determinado pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

3.1 – **PREÇO**: O preço Global contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro, conforme quadro a seguir:

3.2 – **PAGAMENTO**: De conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND do INSS e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.

3.2.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30,00% (trinta por cento) antes da realização do show e 70,00% (setenta por cento) em até 24 horas após a realização do show e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições legais, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

3.3 – **REAJUSTE**: Os valores contratados não sofrerão reajuste.

3.4 – **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, inerentes a Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes rubricas orçamentárias: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. Elemento de despesas nº 33.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 – Promover o show artístico musical, após o recebimento da Ordem de Serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Executar os Serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, músicos, artistas, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Várzea Alegre/CE.
- d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.
- f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste contrato.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas neste contrato, o Contratante os recusará, devendo o mesmo ser adequado às supracitadas condições;

**6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

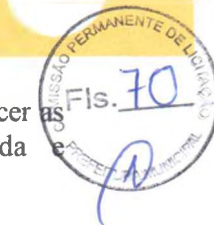
6.3.2 – Indicar o local dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

6.3.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

6.3.4 – Arcar com todas as despesas referentes a alimentação e estadia de pessoal, músicos e artistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo Municipal de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) caso haja atraso na execução do objeto contratual solicitado;

III – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 – Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de inexigibilidade.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



10.5 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.6 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1 – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo de inexigibilidade e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo de inexigibilidade.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, \_\_\_\_, de agosto de 2022.

<<<NOME DA SECRETÁRIO(A)>>>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ Nº 07.539.273/0001-58  
CONTRATANTE

<<<NOME DA EMPRESA>>>  
<<<CNPJ Nº>>>  
<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## DESPACHO

**PROCESSO Nº 2022.08.15.1 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**DESTINO:** Procuradoria Geral do Município.

Senhor(a) Procurador(a),

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1** que versa da **Contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE**, a esta douda Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Várzea Alegre/CE, 15 de Agosto de 2022.

Ícaro Bastos Batista  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1**

### **ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Submete-me a parecer jurídico o Procedimento Administrativo para realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em alusão as festividades do Padroeiro do Município de Várzea Alegre/CE.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições passa a opinar.

Cumprе salientar que o parecer da Procuradoria atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.";*

Em análise aos requisitos legais, deve-se observar o atendimento ao previsto na legislação pátria. De modo que os documentos carreados aos autos, devem demonstrar que a contratação por meio de inexigibilidade do Cantor Wallas Arrais, durante as Festividades do Padroeiro do Município de Várzea Alegre/CE restam pertinentes.



Com base na lei 8.666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei. As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o serviço prestado pelo contratado é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

Cumprir destacar que a lei 8.666/93 não esgota o rol de possibilidades para a contratação através da inexigibilidade de licitação, tratando-se hipóteses, meramente, exemplificativas.

Neste diapasão, verificar-se que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, de forma direta ou através de empresário exclusivo, é vital que o serviço seja de natureza singular, ou seja, deve estar presente o caráter individualizado ou personalíssimo de modo a configurar a impossibilidade de concorrência *inter pares*. Ressaltando ainda que este deve ser consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, conforme se depreende da lei 8.666/93.

Ademais, a Administração Pública pode contratar, via de regra, mediante licitação, sendo as exceções estabelecidas pela lei 8.666/93, conforme já exposto.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25, cabe ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Ressalta-se que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa Nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".*



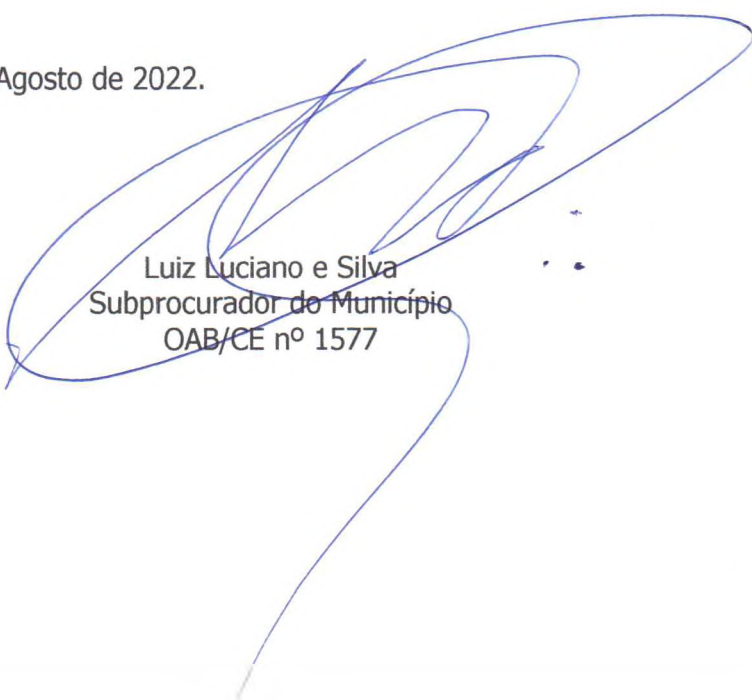
O valor cobrado deve ser justificado e para isso, verifica-se a análise de outros contratos de modo a ensejar a razoabilidade do preço ofertado no presente processo licitatório.

Neste ínterim, verifica-se que a Secretaria responsável cuidou de demonstrar a adequação e razoabilidade do valor a ser contratado diante do atendimento aos preceitos legais, conforme anexo II da Solicitação de Despesas nº 001-10.08.2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim a Procuradoria Geral do Município, com base na documentação constante nos autos até a presente data, ressaltando que o objeto contratado não poderá ser terceirizado, devendo ser prestado pelo próprio artista, manifesta pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação com a contratação de 01 (uma) apresentação artística do Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, por ocasião do evento supramencionado.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Várzea Alegre/CE, em 16 de Agosto de 2022.



Luiz Luciano e Silva  
Subprocurador do Município  
OAB/CE nº 1577



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, Estado do Ceará, a Sra. Antonia Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.15.1** – Inexigibilidade de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **WA SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Rua Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, em conformidade com os anexos, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000.. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Várzea Alegre/CE, 17 de Agosto de 2022.



Antonia Pereira de Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/COMUNICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.15.1**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **WA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 17 de Agosto de 2022.

  
Icaro Bastos Batista  
Presidente da CPL



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2022.08.15.1



2022, às 09h00mn (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00mn do dia 31 de Agosto de 2022, (Horário de Brasília).

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, e no licitacoes-e. www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Senador Sá/CE, 17 de Agosto de 2022.  
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na avenida 23 de agosto, s/n, Centro, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1808.001/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para a atualização e integração do cadastro técnico (imobiliário) municipal e planta genérica de valores, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais e monitoramento do sistema implantado, através da secretaria de administração e finanças do município de Senador Sá/CE. Que realizar-se-á no dia 05.09.2022, às 09:30 horas.

Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas.

Senador Sá/CE, 17 de Agosto de 2022.  
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

##### EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº AD22010 - SEDHAS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo SPU Nº P211832/2022 - Adesão Nº AD22010 - SEDHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 112/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 108/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. VALOR GLOBAL: R\$ 67.051,00 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000;

23.02.08.244.0155.2202.33903000.1661000000;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1661000000;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000;

##### EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº AD22009 - SEDHAS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo SPU Nº P207651/2022 - Adesão Nº AD22009 - SEDHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 009/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 125/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de ventiladores destinados às unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.590.960/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 15.820,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Vinte Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.01.04.122.0500.1443.44905200.1500000000;  
23.01.14.422.0460.1444.44905200.1500000000;  
23.01.14.422.0461.1445.44905200.1500000000;  
23.01.14.243.0462.2199.44905200.1669000000;  
23.01.14.422.0462.2200.44905200.1669000000;  
23.01.14.422.0460.2267.44905200.1500000000;  
23.01.14.422.0461.2277.44905200.1500000000;  
23.02.08.243.0155.1211.44905200.1660000000;  
23.02.08.244.0463.1368.44905200.1660000000;  
23.02.08.244.0155.1446.44905200.1669000000;  
23.02.08.244.0156.1447.44905200.1669000000;  
23.02.08.244.0155.2202.44905200.1669000000;  
23.02.08.244.0155.2202.44905200.1660000000;  
23.02.08.244.0156.2203.44905200.1669000000;  
23.02.08.244.0463.2205.44905200.1660000000;  
23.02.08.244.0463.2208.44905200.1660000000;  
23.02.08.244.0463.2209.44905200.1660000000;  
23.02.08.243.0155.2525.44905200.1669000000;  
23.03.08.244.0464.2210.44905200.1899000000;  
23.06.08.241.0467.2526.44905200.1669000000;

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - CMT (SRP)

(BB Nº 956715)

Central de Licitações. Início da Disputa: 31/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos SEINFRA 27.1 e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 06/2022, ambas desoneradas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P210353/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22002 - CMT (SRP) (BB Nº 956715). Valor do Edital: Gratuito.

Informações: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de Agosto de 2022.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº TP22021 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 05/09/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da praça da gruta, no bairro Alto do Cristo, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P210912/2022 Edital de Tomada de Preços Nº TP22021 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de Agosto de 2022.  
KARMELENA MÁRIORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Apresentação de Amostras

A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçuoca torna público, a Convocação dos proponentes classificados da Chamada Pública, Processo Nº 002/2022, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015. 01 - Grupo Informal do Rapina (José Carlos Bernardo Brito, Cleumar Bernardo, Maria Nely Bernardo); 02 - Associação dos Fruticultores do Município de Itapajé - CNPJ: 02.313.226/0001-78, para apresentação das amostras até o dia 18/08/2022 às 17:00hs, na Sede da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca-CE. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99299-2315, e nos site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Tejuçuoca - CE, 17 de agosto de 2022

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO

Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA Nº 468.01/2022-CP

O Presidente da Prefeitura Municipal de Trairi Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de setembro de 2022, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Edital de Concorrência, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o Nº 0408.01/2022-CP, com fins a construção de uma Escola de Tempo Integral, que será localizada na Av. Maria Eleizeta Barbosa, s/n, Sede Trairi-CE. Maiores Informações: pelo e-mail: [comissaoelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaoelicitacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Trairi - CE, 17 de agosto de 2022

ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/22-TP-SEINF

Aviso de Abertura de Propostas.

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público à Sessão de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 010/22-TP-SEINF, que ocorrerá dia 19 de Agosto de 2022, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma da escola Francisco Pio de Farias, reforma e ampliação da escola Waldir Leopércio e Centro de Educação Infantil do bairro Padreira, no Município de Varjota-CE.

A referida Sessão ocorrerá às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 17 de Agosto de 2022.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.09.08.2022

Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 170, de 12 de Julho de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Elonmarcos Cândido Correia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 001.09.08.2022, conforme segue: Objeto: Aquisição de equipamento (Motobomba Submersível), destinado a atender as necessidades do Sistema de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre - CE. Favorecido(a): Empresa J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.248/0001-81. Valor Total: de R\$ 35.488,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. Elonmarcos Cândido Correia, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.15.1, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre - CE, em favor da empresa IVA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022. sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 - 13.392.0306.2.043-0000; 09.01.13.122.0037.2.045-0000; 09.01 - 23.695.0537.2.044-0000. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00, devidamente ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A COMISSÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SEAG

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022-SEAG, cujo objeto: aquisição e recarga de extintores de incêndio exclusiva para ME/EPP, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 01 de setembro de 2022, às 08:50h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, disputa de lances a partir das 10:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br), [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosasa.gov.br/licitacoes](http://vicosasa.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 17 de agosto de 2022

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA





**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**75AC255C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.11.1**

Extrato do Contrato nº 2022.08.11.1, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.04.1 Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e Luiz Fernando Costa Cavalcante. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à instalação da Empresa HD Sistemas de Limpeza e Descartáveis LTDA, de acordo com a Leis Municipal nº 471/2005, de 31 de Outubro de 2005; nº 1.143, de 09 de Julho de 2020 e nº 1.294, de 04 de Julho de 2022, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Mensal:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Valor Total:** R\$ 66.000,00. **Data do Contrato:** 11 de Agosto de 2022. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Luiz Fernando Costa Cavalcante.

Várzea Alegre/CE, 11 de Agosto de 2022

**MATIAS ALVES BEZERRA NETO**  
Secretário de Des. Agrário e Econômico  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**F4C53D07

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001.09.08.2022**

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 170, de 12 de Julho de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Elonmarcos Cândido Correia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.09.08.2022, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de equipamento (Motobomba Submersível), destinado a atender as necessidades do Sistema de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE. **Favorecido(a):** Empresa J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.248/0001-81. **Valor Total:** de R\$ 35.488,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Art. 75,

Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e **Ratificada pelo Sr. Elonmarcos Cândido Correia**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Várzea Alegre – CE, 17 de Agosto de 2022.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**F9E80299



**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**2022.08.15.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.15.1**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **WA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente **ratificada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo**.

Várzea Alegre/CE, 17 de Agosto de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**A318E7E2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Peças, Bombas, Motores Submersos e Material de Consumo em geral, destinados a manutenção de Poços Profundos, em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.30.01, vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

- F MARTINS FILHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 63.497.887/0001-95, com o valor global de **R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)**, referente aos lotes I, III, e IV;
- LUCIANO DE L JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.492.448/0001-06, com o valor global de **R\$ 46.497,99 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, referente ao lote II, conforme descrito abaixo.

**VENCEDORA: F MARTINS FILHO EIRELI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 1000LITROS	FORTLEV	10	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 10.000 LITROS	FORTLEV	5	UNIDADE	R\$ 5.650,00	R\$ 28.250,00
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 2000 LITROS	FORTLEV	10	UNIDADE	R\$ 1.259,00	R\$ 12.590,00



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Várzea Alegre/CE, 18 de Agosto de 2022.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PARA:** WA SHOWS E EVENTOS LTDA

**CNPJ/MF** N° 44.678.204/0001-51

**SEDE:** Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

Prezados Senhores,

Vimos através deste levar aos vossos conhecimentos, que o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.08.15.1**, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Federal N° 8.666/1993, alterada e consolidada e demais dispositivos aplicados a espécie, foi **RATIFICADO**, pela Sra. Antonia Pereira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo Vs.Ssa., no prazo de até 05 (cinco) dias, proceder com a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
Antonia Pereira de Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo